



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Defesa Agropecuária
Departamento de Sanidade Vegetal

POP DSV 103

Supervisão do trânsito interestadual

Versão 2.0

1. CONTEXTO

A Certificação Fitossanitária de Origem, para efeitos deste Manual, é considerada um conjunto de atividades por meio das quais um responsável técnico (RT), Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, habilitado pelo Órgão Estadual de Defesa Sanitária Vegetal (OEDSV), atesta a condição fitossanitária da partida de plantas, partes de vegetais ou produtos de origem vegetal de acordo com as normas de defesa sanitária vegetal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Esses documentos constituem a base para a emissão da Permissão de Trânsito de Vegetais (PTV) pelo OEDSV. A PTV ampara a movimentação desses produtos entre as unidades da federação e subsidia a emissão do Certificado Fitossanitário ou Certificado Fitossanitário de Reexportação. O MAPA supervisiona a atuação do OEDSV na Certificação Fitossanitária de Origem. A supervisão do controle do trânsito interestadual por meio de barreiras fixas e móveis é tratada em outro processo. Quando houver legislação específica para pragas, deve-se verificar o atendimento das suas exigências, no que couber.

2. OBJETIVO

Verificar o cumprimento das normas referentes à Certificação Fitossanitária de Origem.

3. RECURSOS EMPREGADOS

- Sistema SEI (Sistema Eletrônico de Informações).
- Sistema SGI (Sistema de Gestão Integrada).

4. VISÃO GERAL DO PROCESSO

OBJETIVO DO PROCEDIMENTO	ORIGEM	ENTRADA	SAÍDA	DESTINO
Supervisionar a certificação fitossanitária de origem	POA	SGI	Termo de Supervisão	Unidade supervisionada
	Recebimento de denúncia	Ouvidoria		OEDSV
		DSV		
		Outra SFA		DSV
	Existência de não conformidade	Outro OEDSV	Relatório de Supervisão	
		Supervisão anterior		

Nome do Processo: Supervisão do trânsito interestadual

Unidade Gestora: Departamento de Sanidade Vegetal - DSV

Unidade Executora: Unidades de sanidade vegetal das Superintendências Federais de Agricultura

Pág. 1/4

5. REGULAMENTAÇÃO

Decreto nº 24.114, de 12/04/1934. Aprova o Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal.

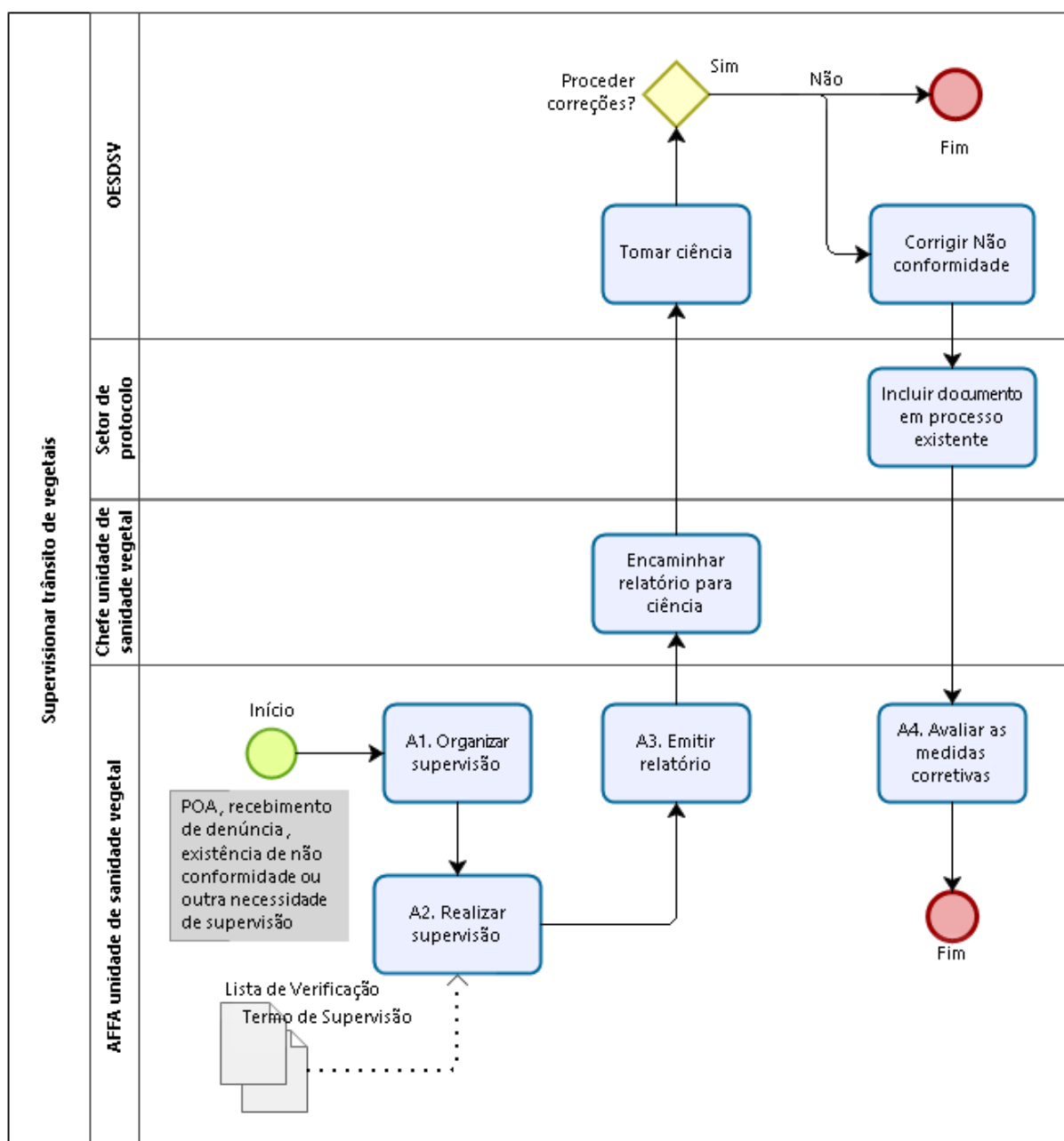
Decreto nº 5.741, de 30/03/2006. Regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e dá outras providências.

Instrução Normativa MAPA nº 33, de 24/08/2016. Aprova norma técnica para utilização do Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e do Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado – CFCO.

Instrução Normativa nº 28, de 24/08/2016. Aprova a Norma Técnica para a utilização da Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV.

Normas específicas de pragas.

6. FLUXOGRAMA



7. ATIVIDADES QUE MERECEM DETALHAMENTO

ATIVIDADE/ EXECUTANTE	TAREFAS	REGRAS
A1. Organizar supervisão (AFFA da unidade de sanidade vegetal)	- Fazer programação.	- A necessidade de realização de supervisão pode estar fundamentada às seguintes situações: a) Com base no POA; b) Recebimento de denúncia; c) Existência de não conformidade identificada em supervisão anterior. - É possível planejar a realização de várias supervisões em um mesmo período, respeitando os princípios da eficiência e economicidade.
	- <i>Atividade concluída, ir para A2.</i>	
A2. Realizar supervisão (AFFA da unidade de sanidade vegetal)	- Realizar supervisão, conforme planejado.	- A supervisão pode ser realizada: a) No OEDSV (Sede, escritório regional ou local); b) Em barreira fixa; c) Em barreira móvel.
	- Empregar a Lista de Verificação 1.3.1 – Supervisão em Barreira (fixa ou móvel).	- Para cada barreira fitossanitária supervisionada, emitir um termo de supervisão.
	- <i>Atividade concluída, ir para A3.</i>	- Tirar fotografias, caso se faça necessário.
A3. Emitir relatório das ações (AFFA da unidade de sanidade vegetal)	- Após concluída a ação de supervisão, elaborar relatório, com base nas informações coletadas na supervisão.	- Atividade executada no âmbito do SEI. - Constituir processo. - O relatório pode consolidar resultados de várias supervisões.
	- <i>Atividade concluída, ir para A4.</i>	
A4. Avaliar as medidas corretivas (AFFA da unidade de sanidade vegetal)	- Receber processo.	- Atividade realizada no âmbito do SEI.
	- Avaliar as medidas corretivas adotadas pelo gestor de sanidade vegetal do OEDSV para correção da não conformidade, ou ainda as justificativas apresentadas.	- Solicitar informações complementares ao OEDSV, caso necessário.
	- Concluir processo.	- Atividade realizada no âmbito do SEI. - O referido processo comporá o histórico das ações de supervisão do sistema de certificação fitossanitária de origem, devendo ficar acessível aos AFFAs da unidade de sanidade vegetal e subsidiarão, conforme o caso, novas ações de supervisão.
	- <i>Atividade concluída, o procedimento encerra aqui.</i>	

8. MODELOS DE FORMULÁRIOS/RELATÓRIOS UTILIZADOS

- FORM DSV 103.1 Lista de verificação - Supervisão em Barreira (fixa ou móvel).
- TERMO 901 Termo de Supervisão.

9. CONTROLE DE VERSÃO

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO	REVISADO/ APROVADO
11/09/2015	1.0	<i>Versão inicial.</i>	<i>Elaborado pelo GT Manual, criado pela Portaria SDA n. xx/2014. Aprovado pelo DSV, conforme Portaria DSV n. 01/2015, de 11/09/2015.</i>
13/11/2017	2.0	<i>Mudanças na formatação, no fluxograma e no detalhamento das atividades e tarefas.</i>	<i>Revisado pelo GT Manual criada pela Portaria SDA n. 63/2016.</i>